

Título

**PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM
PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS - PGPD**

Aprovado por CLÁUDIO FONSECA

Nº DIR-16000

Revisão nº 06 19/07/2024

Responsável CAROLINA FONSECA

ÍNDICE

1.0	OBJETIVO	4
1.1	BASE LEGAL DE TRATAMENTO DE DADOS	4
1.2	PÚBLICO-ALVO	4
1.3	PRINCÍPIOS	4
2.0	DEFINIÇÕES	5
3.0	TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	6
4.0	TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS	6
5.0	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	6
6.0	REGISTRO E GUARDA DOS DADOS PESSOAIS	7
7.0	USO DOS DADOS PESSOAIS COLETADOS	7
8.0	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS	7
9.0	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES	7
10.0	UTILIZAÇÃO E NAVEGAÇÃO NO SITE	8
11.0	DIREITO DOS TITULARES DE DADOS	8
12.0	RESPONSABILIDADES	9
12.1	DIRETORIA EXECUTIVA DA MARTE ENGENHARIA	9
12.2	COMITÊ DE PRIVACIDADE DE DADOS	9
12.3	ENCARREGADO (DPO)	9
12.4	RECURSOS HUMANOS	10
12.5	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10
12.6	GESTORES DAS ÁREAS	10
12.7	COLABORADORES	10
13.0	ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)	10
14.0	COMUNICAÇÃO	11
15.0	CANAIS DE DENÚNCIA	11
16.0	SANÇÕES DISCIPLINARES	11
17.0	MONITORAMENTO	11
18.0	DISPOSIÇÕES GERAIS	12

O conteúdo deste documento é propriedade e para benefício exclusivo da Empresa Marte Engenharia. Nenhuma parte deste documento poderá ser reproduzida, armazenada em sistema de recuperação ou transmitida, de nenhuma forma nem por nenhum meio, sem o consentimento prévio escrito da Empresa Marte Engenharia.

Todas as cópias são consideradas como não controladas.

Titulo

Nº DIR-16000**PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM
PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS - PGPD**

Revisão nº 06 19/07/2024

Aprovado por CLÁUDIO FONSECA

Responsável CAROLINA FONSECA

FORMULÁRIOS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS

Inventário de Dados	FM-16000
Controle de Denúncias	FM-16000-03
Atualização Legislativa	FM-16000-04
Controle de pedidos/reclamações/comunicações recebidas de titulares e da ANPD	FM-16000-05
Termo de Privacidade e Uso do Site	FM-16000-06
Controle do Indicador Mensal de pedidos / reclamações / comunicações recebidas de titulares e da ANPD	FM-16000-07

Título

**PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM
PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS - PGPD****Nº DIR-16000**

Revisão nº 06 19/07/2024

Aprovado por CLÁUDIO FONSECA

Responsável CAROLINA FONSECA

HISTÓRICO DE REVISÕES

Rev.	Data	Descrição	Aprovação	Verificação	Elaboração
00	19/01/2021	Emissão original	Cláudio Fonseca	Kátia Carvalho	Carolina Fonseca
01	19/07/2021	Alterações nos itens: 6.0, 13.4 e 18.0	Cláudio Fonseca	Kátia Carvalho	Carolina Fonseca
02	17/08/2021	Alteração nos itens 8.0 e 19.0	Cláudio Fonseca	Kátia Carvalho	Carolina Fonseca
03	11/03/2022	Alteração nos itens 3.0, 4.0, 5.0, 7.0, 8.0, 11.0, 12.1, 13.3, 16.0 e 17.0	Cláudio Fonseca	Kátia Carvalho	Carolina Fonseca
04	25/05/2022	Alterações nos itens 9.0, 10.0, 11.0, 12.0, 13.2, 13.3., 13.5, 13.6, 13.7, 15.0, 16.0, 17.0 e 18.0	Cláudio Fonseca	Kátia Carvalho	Carolina Fonseca
05	07/11/2023	Alteração no item 8.	Cláudio Fonseca	Kátia Carvalho	Carolina Fonseca
06	19/07/2024	Alteração no item 8.	Cláudio Fonseca	Kátia Carvalho	Carolina Fonseca

Título

**PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM
PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS - PGPD****Nº DIR-16000**

Revisão nº 06 19/07/2024

Aprovado por CLÁUDIO FONSECA

Responsável CAROLINA FONSECA

1.0 OBJETIVO

O Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais (PGPD) tem o objetivo de estabelecer as diretrizes e os parâmetros para o tratamento de dados pessoais, visando proteger a privacidade dos dados pessoais dos funcionários, colaboradores, clientes, parceiros e fornecedores da Marte Engenharia. Com este Programa reafirmamos nosso compromisso com o respeito à privacidade, à proteção das informações, à transparência aos titulares de dados pessoais e com a gestão de incidentes de segurança da informação, com base na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

1.1 BASE LEGAL DE TRATAMENTO DE DADOS

O tratamento de dados pessoais somente deve ser realizado dentro de uma das bases legais dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

1.2 PÚBLICO-ALVO

Este Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais aplica-se a todos os colaboradores da Marte Engenharia que realizem atividades que envolvam, de forma direta ou indireta, o tratamento de dados pessoais.

1.3 PRINCÍPIOS

Finalidade - Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

Adequação - Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.

Necessidade - Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.

Livre acesso - Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais.

Qualidade dos dados - Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

Transparência - Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

Segurança - Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Prevenção - Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

Título

**PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM
PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS - PGPD****Nº DIR-16000**

Revisão nº 06 19/07/2024

Aprovado por CLÁUDIO FONSECA

Responsável CAROLINA FONSECA

Não discriminação - Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

2.0 DEFINIÇÕES

Dado pessoal - Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado Pessoal Sensível - Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Dado Anonimizado - Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Banco de Dados - Conjunto estruturado de dados, estabelecido em um ou em vários locais, em meio eletrônico ou físico.

Titular - Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador - Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador - Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Encarregado (DPO) - Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Tratamento - Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Anonimização - Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Consentimento - Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Eliminação - Exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) - Órgão da Administração Pública responsável por zelar, implantar e fiscalizar o cumprimento da LGDP em todo o território nacional.

Título

**PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM
PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS - PGPD****Nº DIR-16000**

Revisão nº 06 19/07/2024

Aprovado por CLÁUDIO FONSECA

Responsável CAROLINA FONSECA

3.0 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas hipóteses previstas no artigo 7º da LGPD, entre elas:

- a) **Consentimento:** mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) **Obrigação legal ou regulatória:** para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- c) **Execução de contrato ou pré-contrato:** quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- d) **Exercício regular de direito:** para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- e) **Proteção da vida:** para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- f) **Legítimo interesse:** quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

4.0 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no artigo 11 da LGPD, entre elas:

- a) Quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
- b) Sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
(i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; (ii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral; (iii) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro.

5.0 INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nos instrumentos contratuais celebrados pela Marte Engenharia e relacionados a atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, devem existir cláusulas específicas sobre o tratamento de dados pessoais, prevendo, a depender do caso:

- a) A autorização do titular para a coleta e tratamento de seus dados pessoais, quando o titular for parte no contrato;
- b) A finalidade da coleta;
- c) A limitação do tratamento de dados às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;
- d) A existência de compartilhamento de dados pessoais;
- e) A responsabilidade do correto tratamento de dados por parte de terceiros;

Titulo	PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS - PGPD	Nº DIR-16000
Aprovado por	CLÁUDIO FONSECA	Revisão nº 06 19/07/2024
		Responsável CAROLINA FONSECA

- f) Outras cláusulas que se fizerem necessárias para a conformidade da Marte Engenharia com a legislação e para as finalidades da contratação.

6.0 REGISTRO E GUARDA DOS DADOS PESSOAIS

Deverá ser mantido o registro das operações de coleta e de tratamento de dados pessoais (inventário de dados) realizadas pela Marte Engenharia, através do formulário FM-16000 - Inventário de Dados, nos termos do artigo 37 da LGPD. Os dados pessoais coletados deverão ser armazenados em formato que favoreça o exercício do direito de acesso pelo titular de dados.

7.0 USO DOS DADOS PESSOAIS COLETADOS

Os dados pessoais coletados poderão ser disponibilizados, sem aviso prévio, nos casos abaixo:

- Legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- Cumprimento de investigação de possíveis violações;
- Fraude ou por segurança;
- Proteção contra dano aos direitos, à propriedade ou à segurança da Marte Engenharia, dos seus funcionários, colaboradores, clientes, parceiros e fornecedores, conforme solicitado ou permitido por lei.

8.0 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Deverão ser promovidas ações de capacitação, treinamento e conscientização sobre a Lei Geral de Proteção de Dados e o tratamento de dados pessoais, incluindo a divulgação dos riscos e das ameaças do não respeito às determinações da LGPD e das penalidades que podem ser aplicadas àqueles que descumprirem este Programa.

Todos os colaboradores realizarão o Treinamento Corporativo "Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" quando da sua integração à empresa e ao longo de cada ano serão enviadas atualizações sobre a LGPD, com o envio de informativos e notícias sobre a lei e suas implicações.

9.0 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES

A Marte Engenharia adota medidas de segurança técnicas e administrativas, eletrônicas e físicas, razoáveis para assegurar e proteger a privacidade e a integridade dos dados pessoais contra acesso não-autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em conformidade com a Política de Segurança da Informação, DIR-13003-TD&OM - Diretrizes de Segurança da Informação, possibilitando o controle e o registro de vazamentos, e a comunicação aos envolvidos e à Autoridade Nacional de Proteção a Dados.

Título

**PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM
PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS - PGPD**

Aprovado por CLÁUDIO FONSECA

Nº DIR-16000

Revisão nº 06 19/07/2024

Responsável CAROLINA FONSECA

10.0 UTILIZAÇÃO E NAVEGAÇÃO NO SITE

Os visitantes que interagem com o site da Marte Engenharia, www.marteengenharia.com.br, através do canal de denúncias (<https://www.marteengenharia.com.br/governanca>) deverão aceitar as condições que compõem o Termo de Privacidade e Uso do Site (FM-16000-06).

11.0 DIREITO DOS TITULARES DE DADOS

Os titulares de dados pessoais têm o direito ao acesso facilitado às informações sobre a coleta, o tratamento e a armazenagem de seus dados, as quais deverão ser disponibilizadas de forma clara e adequada, em respeito ao princípio do livre acesso, sobre:

- a) Finalidade específica do tratamento;
- b) Forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- c) Identificação do controlador;
- d) Informações de contato do controlador;
- e) Informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;
- f) Responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento;
- g) Direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18 da LGPD.

Os titulares de dados pessoais têm direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- e) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da LGPD;
- f) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- g) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- h) Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.

Todos os direitos podem ser exercidos a qualquer momento pelos titulares de dados pessoais através dos seguintes canais disponíveis:

- DPO: dpo@marteenharia.com.br ou telefone (21) 99839-0531
- Comitê de Privacidade de Dados: lgpd@marteenharia.com.br

Título

Nº DIR-16000**PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM
PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS - PGPD**

Revisão nº 06 19/07/2024

Aprovado por CLÁUDIO FONSECA

Responsável CAROLINA FONSECA

- Site da empresa: www.marteengenharia.com.br

O atendimento aos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, como acesso, retificação e eliminação de dados, devem observar os casos em que a Marte Engenharia esteja obrigada a armazenar alguns ou todos os dados pessoais para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

12.0 RESPONSABILIDADES

12.1 DIRETORIA EXECUTIVA DA MARTE ENGENHARIA

Aprovar este Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais, suas atualizações e os documentos que permitam sua implantação.

12.2 COMITÊ DE PRIVACIDADE DE DADOS

Deliberar sobre o processo de privacidade de dados pessoais na Marte Engenharia;
Elaborar e atualizar este Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais;
Esclarecer dúvidas sobre a aplicação deste Programa;
Apoiar o Encarregado (DPO) pelo tratamento de dados pessoais em suas atribuições;
Analisar e investigar, de forma sigilosa, as denúncias de violação a este Programa;
Propor ações corretivas, incluindo demissão e/ou ações judiciais contra os indivíduos que participarem de atividades ilegais ou contrárias a este Programa.

O comitê será formado por profissionais obrigatórios dos seguintes setores da Marte Engenharia:

- a) Departamento Jurídico;
- b) Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- c) Departamento de Recursos Humanos;
- d) Departamento de Pessoal.

12.3 ENCARREGADO (DPO)

Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), recebendo comunicações, prestando esclarecimentos e adotando providências;

Orientar colaboradores e terceiros a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

Encaminhar as denúncias e/ou comunicação de atitudes contrárias a este Programa ao Comitê de Privacidade de Dados, para que sejam averiguadas e tomadas as medidas necessárias;

Solicitar às áreas responsáveis a atualização periódica do registro das operações de tratamento de dados pessoais (inventário de dados), quando aplicável.

Título

Nº DIR-16000**PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM
PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS - PGPD**

Revisão nº 06 19/07/2024

Aprovado por CLÁUDIO FONSECA

Responsável CAROLINA FONSECA

12.4 RECURSOS HUMANOS

Coordenar a programação e a realização de treinamentos relacionados ao Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais.

12.5 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Apoiar o Encarregado (DPO) pelo tratamento de dados pessoais em suas atribuições;
Coordenar e apoiar a realização do inventário de dados pessoais, a partir de informações fornecidas pelas áreas das empresas;
Elaborar planos para tratamento e resposta a incidentes relativos à privacidade de titulares de dados.

12.6 GESTORES DAS ÁREAS

Zelar pelas informações produzidas e recebidas por suas equipes em razão das atividades da área;
Realizar e monitorar o inventário de dados sob sua responsabilidade, quando aplicável;
Fazer cumprir as diretrizes deste Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais.

12.7 COLABORADORES

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações e princípios expressos neste Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais e nos demais instrumentos que o regulamentam;
Aplicar seu aprendizado em seu dia-a-dia de trabalho, estimulando o ambiente que respeita a privacidade dos dados pessoais, sendo também um agente multiplicador dentro da empresa;
Utilizar de forma responsável, profissional, ética e legal os dados pessoais aos quais tenham acesso em razão do trabalho, respeitando os direitos e a privacidade dos titulares dos dados;
Comunicar, de forma sigilosa, fatos ou dados que não estejam de acordo com este Programa, por meio dos canais lgpd@marteengenharia.com.br ou dpo@marteengenharia.com.br.

13.0 ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)

Durante o período de armazenamento pela Marte Engenharia, haverá um responsável exclusivo pelos dados pessoais tratados, nos termos do artigo 41 da LGPD, o qual irá responder pelos dados caso haja necessidade de apresentá-los para à autoridade competente.

Carolina Semprine dos Santos Fonseca**E-mail: dpo@marteengenharia.com.br****Telefone: (21) 99839-0531**

Título

**PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM
PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS - PGPD****Nº DIR-16000**

Revisão nº 06 19/07/2024

Aprovado por CLÁUDIO FONSECA

Responsável CAROLINA FONSECA

14.0 COMUNICAÇÃO

A Marte possui comunicação ativa com todos os níveis da organização através de e-mails e murais, e realiza ações de capacitação e treinamento sobre a Lei Geral de Proteção de Dados para assegurar que seus colaboradores tenham conhecimento das políticas da empresa.

15.0 CANAIS DE DENÚNCIA

Caso o colaborador tenha conhecimento de ações ilegais ou contrárias a este Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais, deverá comunicar por meio dos seguintes canais disponíveis:

- DPO: dpo@marteenharia.com.br ou telefone (21) 99839-0531
- Comitê de Privacidade de Dados: lgpd@marteenharia.com.br
- Site da empresa (www.marteenharia.com.br): em Governança – Denúncias

Todas as denúncias serão investigadas e tratadas, de forma sigilosa, pelo Comitê de Privacidade de Dados.

16.0 SANÇÕES DISCIPLINARES

As denúncias são registradas em um formulário sigiloso (FM-16000-03 Controle de Denúncias) aos cuidados do Encarregado (DPO), que serve como controle e acompanhamento do tratamento das denúncias.

A violação de qualquer seção deste Programa poderá resultar em medidas corretivas, incluindo demissão. Poderão ser tomadas medidas adicionais, incluindo ações judiciais contra os indivíduos que participarem ou se beneficiarem de atividades ilegais ou contrárias a este Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais, com o objetivo de recobrir quaisquer danos sofridos.

17.0 MONITORAMENTO

O Comitê de Privacidade de Dados realizará o monitoramento do Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais da seguinte forma:

a) Anualmente através dos seguintes formulários:

- FM-16000 – Inventário de Dados: verificação anual do registro das operações de tratamento de dados pessoais (inventário de dados) das áreas do DP, RH, Jurídico, Comercial, Suprimentos, Planejamento Estratégico e TIC para atualização, quando aplicável;
- FM-16000-04 – Atualização Legislativa: verificação de atualizações legislativas na área de proteção de dados pessoais, para a conformidade da empresa com a legislação vigente;
- FM-16000-05 – Controle de pedidos / reclamações / comunicações recebidas de titulares e da ANPD.

Título

**PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM
PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS - PGPD****Nº DIR-16000**

Revisão nº 06 19/07/2024

Aprovado por CLÁUDIO FONSECA

Responsável CAROLINA FONSECA

b) Através de indicador controlado mensalmente e enviado para a área de QSMS, a qual faz o registro conforme procedimento interno do SGI:

- FM-16000-07 – Controle do Indicador Mensal de pedidos / reclamações / comunicações recebidas de titulares e da ANPD (nº de pedidos / reclamações / comunicações atendidas X nº de pedidos / reclamações / comunicações recebidas).

18.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

É dever de cada colaborador cumprir com as obrigações e os valores expressos neste Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais da Marte Engenharia, incluindo leis e regulamentos que se aplicam à empresa e/ou à unidade operacional na qual esteja prestando serviço.